



EDITAL Nº 001/2021.

O Doutor Gustavo Baratella de Toledo, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde/GO, Estado de Goiás, com fundamento na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no provimento nº 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todas as instituições públicas ou privadas sediadas na Comarca de Rio Verde, com comprovada finalidade social, o Edital para ***seleção de projetos sociais a serem executados com recursos provenientes da penalidade de prestação pecuniária, de objeto de transação penal, e de requisito da suspensão condicional do processo, no âmbito da Comarca de Rio Verde/GO***, que abrange os Distritos Judiciários de Ouroana/GO, Riverlândia/GO e Santo Antônio da Barra/GO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a seleção de projetos sociais a serem desenvolvidos por instituições públicas ou privadas, com comprovada finalidade social, sediadas na Comarca de Rio Verde/GO, que abrange os Distritos Judiciários Ouroana/GO, Riverlândia/GO e Santo Antônio da Barra/GO.

1.2. Os projetos sociais selecionados serão contemplados com o apoio financeiro dos recursos oriundos da aplicação da penalidade de prestação pecuniária, de objeto de transação penal, e de requisito da suspensão condicional do processo, até o montante do saldo existente na conta vinculada ao Juízo da Execução Penal da Unidade Gestora (1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde/GO).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O prazo para a inscrição de entidade interessada em concorrer ao recebimento de incentivo financeiro proveniente de recursos de penas pecuniárias, nos termos deste Edital, é do dia 5 de julho ao dia 5 de outubro de 2021.



2.2. A inscrição no formato eletrônico exigirá da entidade interessada o seu requerimento de habilitação para recebimento do respectivo recurso, observando-se o formulário no Anexo deste Edital, através do e-mail lsrebelatto@tjgo.jus.br, que deverá ocorrer no período de 5 de julho ao dia 5 de outubro de 2021.

2.3. Não serão considerados os projetos encaminhados fora do prazo estabelecido e/ou remetidos por fax.

2.4. Poderão participar do certame todas as entidades públicas e privadas, com comprovada finalidade social e em atividade, situadas no limite da competência territorial da Comarca de Rio Verde/GO, que abrange os Distritos de Ouroana/GO, Riverlândia/GO e Santo Antônio da Barra/GO.

2.5. A inscrição implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 154, de 13 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, das quais as entidades participantes não poderão alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O requerimento de apresentação de projeto será encaminhado, preferencialmente em arquivo Pdf, digitalizado e devidamente nominado, via e-mail institucional lsrebelatto@tjgo.jus.br, oportunidade em que será inserido no sistema PROAD (Processo Administrativo Digital), que tramitará sob o rito abreviado de jurisdição voluntária ou medida preparatória no Juízo da respectiva Unidade Gestora, sem litígio, nos termos do Provimento nº 21, de 19 de maio de 2020, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica [CNPJ], devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;

II. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos, salvo em se tratando do Conselho da Comunidade e Organização Religiosa;

III. Ata da última eleição e da posse da atual diretoria da entidade;



-
- IV. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, quando for o caso, salvo em se tratando do Conselho da Comunidade e Organização Religiosa;
- V. Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- VI. Comprovante de endereço[s] atualizado[s] da entidade;
- VII. Comprovante de existência de conta bancária em nome da entidade e que esta seja voltada ao uso exclusivo do projeto inscrito, com a indicação do banco, agência e número da conta;
- VIII. Plano de Projeto, conforme Anexo e especificação deste Edital;
- IX. Documentos, a critério da Entidade, capazes de demonstrar do seu histórico, estrutura organizacional, experiência de atuação e aptidões para realização das atividades propostas;
- X) Certidão negativa da entidade emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rio Verde/GO;
- XI) Certidões de antecedentes cíveis e criminais do representante legal da entidade, emitidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rio Verde/GO, bem como das Comarcas nas quais o respectivo dirigente tenha residido nos últimos 5 anos;
- XII) Certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da entidade e do dirigente;
- XIII) Certidões comprobatórias de regularidade da instituição relativas à Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011;
- XIV) Certidões de quitação eleitoral do respectivo representante legal da instituição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Serão avaliados os seguintes critérios:

- I) Oferecimento de oportunidade para o cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade, mantendo, por maior o tempo, número expressivo de cumpridores, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 2º, da Resolução 154 do CNJ;



- II) Atuação direta na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 2º, da Resolução 154 do CNJ;
- III) Exequibilidade;
- IV) Nexo do projeto com a área de atuação ou razão social da entidade;
- V) Relevância social (diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação);
- VI) Viabilidade (viabilidade de implementação do projeto, segundo a utilidade e a necessidade dele, obedecendo aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas);
- VII) Abrangência (quantitativo de beneficiados);
- VIII) Potencial de continuidade (alternativas para a manutenção/continuidade do projeto);
- IX) Avaliação de processos e resultados;
- X) Qualificação dos responsáveis pela execução do projeto.

4.2. É vedada a destinação de recursos a projetos que vise:

- I. Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- II. Promoção Pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;
- III. Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- IV. Fins políticos partidários.

4.3. Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento.

5. DOS PLANOS DOS PROJETOS.

5.1. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com os formulários colocados



à disposição no Anexo deste Edital, sem prejuízo de justificar a comprovação dos seguintes requisitos:

- I) Identificação da entidade e responsável (pelo projeto e prestação de contas);
- II) Área de atuação;
- III) Número de pessoas beneficiadas pelo projeto;
- IV) Justificativa (necessidade);
- V) Objeto do projeto (prestação de serviço de caráter essencial à segurança pública, realização de atividades culturais, educacionais e de saúde, realização de obras, dentre outros);
- VI) Planilha com a estimativa de custos do objeto;
- VII) Contrapartida da instituição, se houver;
- VIII) Valor total, seguido de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo nome e assinatura do responsável pelo orçamento, e com prazo de validade;
- IX) Qualificação dos profissionais ou empresas responsáveis pela execução do projeto. No caso de empresas, apresentar também a comprovação de regularidade jurídica (CNPJ), fiscal (Certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal) e social (Certidões do INSS e FGTS), bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011;
- X) Prazo (cronograma) de execução do projeto de entrega, conforme o caso;
- XI) Outras informações relevantes, acompanhadas da documentação comprobatória.

5.2. Caso o prazo do projeto conveniado não possa vir a ser cumprido por motivos de força maior, caso fortuito, recomendação do Ministério Público ou por decisão judicial ou administrativa dos órgãos de fiscalização, a entidade proponente poderá, dentro da vigência do prazo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento previsto, solicitar ao Juiz da Unidade Gestora a sua prorrogação, justificando os motivos do pedido e informando novo calendário de execução das atividades.



6. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos protocolizados no prazo estabelecido neste Edital deverão ser analisados pela Seção de Serviço Social da Comarca de Rio Verde, para avaliação qualitativa, com apresentação de Parecer Técnico, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 8º do Provimento nº 11/2017).

6.2. Em seguida, os autos dos requerimentos serão encaminhados ao Ministério Público da Comarca de Rio Verde/GO para emissão de parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

6.3. Os autos dos requerimentos, após a manifestação do Ministério Público, serão encaminhados ao Juiz de Direito responsável pela Unidade Gestora (1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde), que aprovará ou não os projetos apresentados, se não houver necessidade de realização de diligências.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1. Os projetos aprovados poderão ser agraciados com a liberação dos recursos financeiros existentes na conta bancária vinculada ao Juízo da Execução Penal da Unidade Gestora (1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde/GO), até o limite do saldo existente.

7.2. Homologada a classificação dos projetos apresentados, as entidades contempladas deverão comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias no Juízo da Unidade Gestora (1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde/GO), ou como vier a ser despachado, para assinar o Termo de Responsabilidade (em anexo) – que estabelece o compromisso da Entidade, por seu representante legal – ficando estas cientes de que a transferência do recurso financeiro só será realizada após a assinatura do termo em comento.

7.3. Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério do Juiz, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A entidade beneficiada prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liberação do recurso financeiro, com a apresentação de planilha detalhada dos



valores gastos, com as respectivas notas fiscais e o relato sobre os resultados alcançados, nos termos do artigo 9º, do Provimento nº. 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

8.2. A prestação de contas deverá ser lançada no mesmo processo de requerimento de habilitação acompanhada dos referidos documentos.

8.3. Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade será depositada na conta judicial da unidade gestora.

8.4. O Juiz da Unidade Gestora ouvirá o Setor Interdisciplinar Penal quanto aos resultados qualitativos obtidos através do projeto executado, podendo determinar a inspeção in loco.

8.5. Durante a instrução e processamento para homologação da prestação de contas, o Juiz da Unidade Gestora poderá solicitar parecer técnico da Contadoria Judiciária ou órgão/setor equivalente, a depender da complexidade.

8.6. O Ministério Público se manifestará sobre a prestação de contas e, caso necessário, será nomeado perito contábil previamente cadastrado na plataforma da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás, para auxiliar o juízo na deliberação a ser dada.

8.7. Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br).

8.8. O Juiz da Unidade Gestora poderá, a qualquer tempo, promover diligências para a obtenção de esclarecimentos úteis e requisitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade.

8.9. A não prestação de contas total ou parcial por parte da entidade beneficiada no prazo estabelecido neste Edital implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas e encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público, para as providências pertinentes de ordem civil, criminal e administrativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Questões relevantes não tratadas neste Edital serão deliberadas pelo Juiz da Unidade Gestora.



9.2. A aprovação do projeto não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcial, bem assim indeferido integralmente por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério do juiz da unidade gestora.

9.3. O juiz se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

9.4. Será disponibilizado para esclarecimentos de dúvidas e/ou informações o e-mail institucional lsrebelatto@tjgo.jus.br, devendo as questões serem formuladas por escrito, assim como serão as respectivas respostas, quando assim possível for.

9.5. O presente edital será publicado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás [TJGO], e se possível, no DJe.

Rio Verde, 29 de junho de 2021.

Gustavo Baratella de Toledo
Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Rio Verde/GO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde/GO informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, a serem beneficiadas com os recursos advindos das penas de prestações pecuniárias decorrentes de processos criminais.

O credenciamento deverá ser realizado no período de 5 de julho ao dia 5 de outubro de 2021, observando-se o disposto no Edital nº 01/2021 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde/GO.

Para esclarecimento de dúvidas e/ou maiores informações, contacte-nos através do e-mail institucional lsrebelatto@tjgo.jus.br.

Rio Verde, 29 de julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gustavo Barate'.

Gustavo Baratella de Toledo
Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Rio Verde/GO



ANEXO
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
HABILITAÇÃO PARA CONCORRER RECURSOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Rio Verde, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, observando rigorosamente as regras do Edital nº 001/2021, vem tempestivamente **APRESENTAR O PROJETO DE CARÁTER SOCIAL** para **HABILITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA** junto a essa Unidade Gestora, nos termos do Provimento nº 11/2017 da CGJGO e Resolução nº 154/2012 do CNJ, objetivando **receber recursos da prestação pecuniária**.

ENTIDADE INTERESSADA:					
Endereço e CNPJ:	_____				
Diretor[a] / Presidente:					
Qualificação completa:	_____				
Telefone Funcional:	✓	[064]			
Telefone Residencial:	✓	[064]			
Telefone Celular:	✓	[064]			
E-mail institucional e pessoal:					
Justificativa e valor total para receber recursos do Fundo de Penas Pecuniárias:	Resumo:				
Objetivo do Projeto:					
Meta do Projeto:					
Visão do Projeto:					
Cronograma do Projeto	Ano	Etapa[s]	Termo Inicial	Termo Final	Conclusão
Quantidade de condenados atualmente prestando serviço comunitário:	Total de Condenados[as]: Período em que os condenados executam a PSC: Matutino [] Vespertino [] Ambos []				
Desde quando a entidade recebe sujeitos de PSC?					
Indicar política de ressocialização dos					



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio Verde
Gabinete da 1ª Vara Criminal

condenados:	
Dados bancários para depósito:	
Documentações Obrigatórias	Em conformidade com as exigidas no Edital n. 01/2020 da 1ª Vara Criminal de Rio Verde – ANEXO. SIM [] NÃO []
Instituição recebeu recursos de prestação pecuniária nos últimos 12 meses?	SIM [] – Qual valor total? [indicar o montante - R\$ -] ✓ A prestação de contas foi homologada? - SIM [] NÃO [] PENDENTE [] NÃO []
Recebe outros recursos públicos?	SIM [] NÃO []
Ano de existência da requerente:	
Data/Assinatura/carimbo	



TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Beneficiário de Recursos Financeiros do Fundo de Penas Pecuniárias de Rio Verde/GO

Termo de responsabilidade nº: ____/2021

ENTIDADE INTERESSADA:	
Endereço e CNPJ:	_____
Diretor[a] / Presidente:	
Qualificação completa do responsável legal ou estatutário:	_____
Telefones para contatos:	✓ [064] ✓ [064] ✓ [064]
E-mail institucional e pessoal:	
Objeto do projeto pactuado:	Resumo:
Prazo inicial e final do projeto:	
Dados bancários para depósito:	
Valor total disponibilizado:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: A entidade acima qualificada, beneficiária dos recursos financeiros do Fundo de Penas Pecuniárias de Rio Verde/GO, se compromete e responsabiliza a executar todas as atividades inerentes ao projeto apresentado, aprovado e disponibilizado;

CLÁUSULA SEGUNDA: Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo de Penas Pecuniárias de Rio Verde/GO, em estrito acordo com os projetos apresentados e



aprovados pelo Juízo da Unidade Gestora da 1ª Vara Criminal, observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações das autoridades competentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: Utilizar os recursos financeiros transferidos exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas no projeto aprovado e respectivo Termo de Compromisso;

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

CLÁUSULA QUINTA: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

CLÁUSULA SEXTA: Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo Juiz da Unidade Gestora ou Serviço Social do Juízo, permitindo-lhe e auxiliando a efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos gastos e possível imunidade de imposto e eventual concessão de isenções tributárias;

CLÁUSULA SÉTIMA: Permitir o livre acesso do juiz da unidade gestora, servidores ou serviço social designado para auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local e reeducandos prestadores de serviços comunitários sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA OITAVA: Apresentar ao juízo da unidade gestora o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos, a qualquer tempo e a critério daquela autoridade;

CLÁUSULA NOVA: Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e



financeira do projeto, sempre que solicitado pelo Juízo da Unidade Gestora, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: - Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Manter em seu poder, à disposição do Juiz da Unidade Gestora, os comprovantes das despesas efetuadas à conta da entidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas a que se refere o exercício do repasse dos recursos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Declaro, em complementação, que a instituição/entidade/órgão cumpre com as exigências do Edital n. 001/2020 da 1ª Vara Criminal de Rio Verde, da Lei e da Constituição Federal e que, subscrita em 02 [duas] laudas, uma via será arquivada em juízo e outra disponibilizada para a beneficiada.

Rio Verde, ____ de _____ de 2021.

Responsável/Compromissário

Assinar em todas as laudas.